



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 432836/2017

TP N. 006/2017

Análise e Julgamento de Recurso Administrativo

I - Preliminar

Trata-se de análise ao recurso administrativo, impetrados pela empresa **PAIAGUÁS CONSTRUTORA LTDA ME** que busca reforma da decisão da CPL quanto à sua INABILITAÇÃO em razão do Parecer Técnico da SMECEL/VG, da participação na Tomada de Preço nº 006/2017.

II – Dos Fatos e Pedidos

Expõe a Impugnante as razões de fato e de direito.

A empresa **PAIAGUÁS CONSTRUTORA LTDA ME** ataca da decisão da Equipe Técnica da SMECEL/VG, que alegou que a recorrente não conserva razão em suas argumentações quanto ao atendimento de Qualificação Técnica, pois não cumpre o dispositivo na Resolução nº 1025/CONFEA de 30/10/2009 em seu art. 52, e apresentou Ofício do CREA/MT atestando veracidade em seus documentos apresentados na licitação, e que atenderia plenamente ao Conselho.

Diante do exposto, a recorrente pede a reforma da decisão da Equipe Técnica e da CPL, e declare a mesma habilitada no certame.

III – Da Analise

A Equipe Técnica da Secretaria de Educação, procedeu à análise do recurso interposto pelas empresas **PAIAGUÁS CONSTRUTORA LTDA ME**. A Equipe Técnica da SMECEL/VG detectou, após a apresentação do CREA/MT, que a recorrente GUARDA RAZÃO em seu argumento quanto ao atendimento de Qualificação Técnica.

Assim RETIFICAM a decisão exarada anteriormente e HABILITAM a empresa **PAIAGUÁS CONSTRUTORA LTDA ME**.

Passamos a analise.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 432836/2017

TP N. 006/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Referente: Tomada de Preços n.º 06/2017

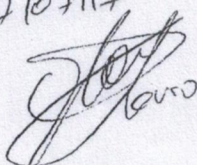
Processo Administrativo: n.º 432836/2017

Objeto:

Contratação de Empresa Capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução de obra de Reforma e Ampliação da Biblioteca Pública Professora Laurinda Coelho, localizada na rua Ministro Mário Machado, esquina com a rua Mário Abrão Nassarden, n.º 200, loteamento Domingos Sávio, Bairro Cristo Rei, na cidade de Várzea Grande - Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações contidas neste Projeto e seus anexos.

CONTRARRAZÃO

Em atenção a contrarrazão apresentada pela PAIAGUÁS CONSTRUTORA LTDA alegando que a documentação apresentada para fins de habilitação, referente ao item 8.7.2, é verídica e apensa a documentação exarada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso, registrada sob o número de ofício 135/Gabinete/Memorando Interno n.º. CATE-081/2017, datado de 05/07/2017 que informa que os documentos apresentados são verossímeis, conforme transcrito abaixo:

Recebido em
07/07/17 às 16:58 hs.


Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 432836/2017

TP N. 006/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MATO GROSSO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Av. Hist. Rubens de Mendonça, 491 - Araçá - Cuiabá-MT - 78.005-725 - 0800-647-3033
www.crea-mt.org.br - atendimento@crea-mt.org.br

Memorando Interno n. CATE-081/2017

Para: GABINETE

De: COORDENADORIA DE ACERVO TÉCNICO (CATE)

Data: 05/07/2017

Assunto: Protocolo n° 2017037332 Verificação de Atestado PAIAGUÁS CONSTRUTORA LTDA

Prezado Chefe de Gabinete,

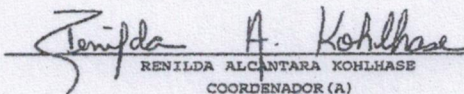
Cumprimos V.Sa., oportunidade em que nos manifestamos a respeito da solicitação protocolada sob o n.º 2017037332 no CREA-MT.

Informamos, que a Certidão de Acervo Técnico n° 332/2006 é verossímil, bem como a Certidão de Registro de Atestado n° 265/2006.

Informamos ainda, que as duas Certidões foram emitidas com base na Resolução n° 317/86 do CONFEA, que foi revogada pela 1.025/2009, a qual possui outros parâmetros para emissão de CAT com registro de atestado.

Deste modo, confirmamos a informação e nos colocamos a disposição para sanar quaisquer dúvidas que vierem a surgir.

Atenciosamente,


RENILDA ALCANTARA KOHLHASE
COORDENADOR (A)

DA REVISÃO DA ANÁLISE TÉCNICA

Face a documentação apresentada pelo CREA-MT, informando que as duas certidões apresentadas pela Empresa são verídicas pois foram emitidas com base na Resolução n°. 317/86 do CONFEA, tendo sido revogada pela 1025/2009 e, dessa forma possui os Parâmetros para emissão de CAT com Registro de Atestado, conforme modelo previamente apresentado pela Análise Técnica referente ao Recurso Administrativo protocolado anteriormente pela Empresa.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 432836/2017

TP N. 006/2017

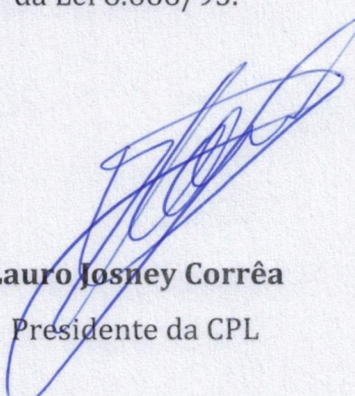
IV – Da Decisão

A Comissão Permanente de Licitação recebe e ACATA o Parecer trazido pela Equipe Técnica da SMECEL, pois a Equipe Técnica da Secretaria solicitante é que elaborou o Projeto Básico e detêm os devidos conhecimentos específicos, como também será a responsável pela fiscalização do objeto licitado.

Destarte o posicionamento trazida pela Equipe Técnica, a CPL recebe o recurso impetrado pela empresa **PAIAGUÁS CONSTRUTORA LTDA ME** e no mérito a **JULGA PROCEDENTE**, reformando assim sua decisão anterior, e **DECLARA** a recorrente **HABILITADA**.

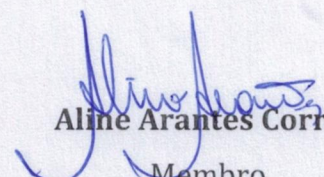
Esta é a posição da CPL quanto aos recursos interpostos, e diante disso, encaminha-se a presente à autoridade superior para análise e posterior decisão, com fulcro no art. 109, § 4º da Lei 8.666/93.

Várzea Grande - MT, 07 de Julho de 2017.



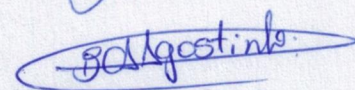
Lauro Josney Corrêa

Presidente da CPL



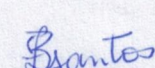
Aline Arantes Corrêa

Membro



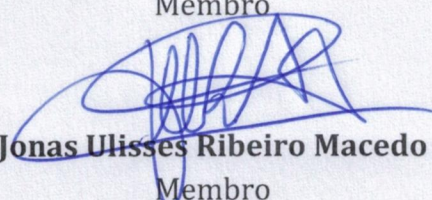
Carlino B. Custodio A. Agostinho

Membro



Fátima Benedita dos Santos

Membro



Jonas Ulisses Ribeiro Macedo

Membro